



## Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: DIEGO VERCHAI NICHETTI  
Data Leitura: 09/12/2019 12:34  
Remetente: Juliana Rizzo da Rocha Loures  
Lotação: GOIOERÊ - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS  
Designação: GOIOERÊ - TABELIONATO DE NOTAS  
Data Envio: 09/12/2019 09:38  
Tipo: Institucional  
Prioridade : Normal  
Assunto: Re: SEI nº 0112351-73.2019.8.16.6000 - CGJ - Pedido de Providências - Busca de documentos - prazo de 10 dias

---

### Texto

Bom dia.

Conforme solicitado via mensageiro (SEI nº 0112351-73.2019.8.16.6000 - CGJ), encaminho a cópia do cartão de assinatura do SR. Rivaldo Allain Filho e cópia das escrituras lavradas Tabelionato de Jaracatiá, no Livro 31-E, fls. 142/143 e 144/145.

Fico a disposição.  
Att.

Juliana Rocha Loures - Tabeliã de Notas e Protesto de Goioerê/PR.  
(44) 3522-6611

-----  
Senhora Juliana Rizzo da Rocha Loures,

Por ordem do Excelentíssimo Corregedor da Justiça, Desembargador Luiz Cezar Nicolau, encaminho a Vossa Senhoria cópia do despacho de movimento 4695468, proferido no expediente 0112351-73.2019.8.16.6000, para adoção das providências necessárias no prazo de 10 (dez) dias.

Solicito, ainda, nos termos do Ofício-Circular nº 164/2009, seja a presente mensagem respondida, quando for o caso, pelo sistema Mensageiro, com menção expressa ao número do processo para que possa ser juntada aos autos correspondentes.

Atenciosamente,

Diego Verchai Nichetti  
Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Telefone: (41) 3200.2479

---

### Anexo(s)

Ficha - Rivaldo Allain Filho.pdf  
fls.142-143 31-E.pdf  
fls.144-145 31-E.pdf



TABELIONATO SCHEIDT

*Distrito de Jaracatiá - Comarca de Goioerê - Pr.*

Nome: RIVALDO ALLAIN FILHO. -

Nº Identidade: RG- 762.420 -SSP - PE. -

CPF 054.219.854 -15. -

Rivaldo Allain Filho

Rivaldo Allain Filho

Rivaldo Allain Filho

Nacionalidade bras. Profissão empresário.

Estado Civil casado. -

Residência Av. Beira-Mar, nº 1.458, bairro Piedade - Jaboatão -

Est. Pernambuco. -

C.I. RG Nº RG-762.420 -SSP- PE. -

Filiação Rivaldo Allain Teixeira / Margarida Cardoso Teixeira.

Data 27 / 04 / 1.999. -

Apresentantes: \_\_\_\_\_

Livro nº 31/E.  
Folhas:- 142 a 143 .-

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,**

*na forma abaixo:-*

**VALOR:- R\$155.765,95.-**

**S A I B A M,** quantos o presente Público Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda bastante virem, que aos vinte e sete (27) dias do mês de abril, de mil novecentos e noventa e nove (1.999), neste Distrito de Jaracatiá, da Comarca e Município de Goioerê, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- De um lado, como Outorgante Vendedora:- a empresa a sociedade **APARE – AGROPECUÁRIA, PARTICIPAÇÕES E REFLORESTAMENTO LTDA.,** com sede social à Rua Antônio Freire, n.º 1.060, bairro Itapuá, município de Floriano, Estado do Piauí, com escritório administrativo sito a Praça do Derby, n.º 163, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada neste ato pelo seu procurador, senhor **RIVALDO ALLAIN FILHO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Av. Beira Mar, 1458, bairro de Piedade, município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, portador da carteira de identidade RG n.º 762.420-SSP/PE e do CPF/MF n.º 054.219.854-15, conforme procuração lavrada no 5.º Tabelionato de Notas de Comarca de Recife – Bel. Arnaldo Maciel, as fls. 198v/200 do livro U-20/1398; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, a sociedade **AGROPECUÁRIA TUCUM LTDA.,** sediada à Avenida Higienópolis, 32, 17º andar, conjunto 1703/1704, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.139.498/0004-10, e com escritório administrativo na Fazenda São Sebastião, neste município e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, conforme estabelece o contrato social vigente em suas cláusulas sétima e oitava, devidamente representada pelo seu único sócio gerente, senhor **CARLOS ELYSEU MARDEGAN,** brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado a rua Belo Horizonte, 804, 8º, Centro, município de Londrina, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG n.º 2.241.282-SSP/SP e do CPF/MF n.º 022.325.618-87; os presentes, pessoas qualificadas e identificadas por mim Tabelião, consoante os documentos pessoais pelos mesmos neste ato apresentados, do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela Outorgante Vendedora, me foi dito que, a justo título e por força do Registro Imobiliário sob n.º **R/I-Matr. n.º 1.050, datada de 04/09/1985, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Uruçui, Estado do Piauí,** é senhora e legítima possuidora do Imóvel rural constante de:- **FAZENDA APARE,** com a área total de **2.723,44,00 ha (dois mil, setecentos e vinte e três hectares e quarenta e quatro ares),** localizado na zona rural do município de **Uruçui, Estado do Piauí, Comarca de mesmo nome,** com os seguintes limites e confrontações: “ começa o seu levantamento, iniciando o seu perímetro distante da cerca de arame do Projeto Comag, 10 metros e segue dividindo-se com a mesma, com os seguintes rumos e distâncias 63º 00’00”SE 1.840 metros, 34º 30’00”SE 540 metros, 27º 30’00”SE 960 metros, deste ponto passa a dividir-se com a gleba Campo do Boi com os seguintes rumos e distâncias: 81º 00’00” SE 3.680 metros, 55º 00’00”NE 1.600 metros, 40º 00’00”NE 1.000 metros, passa a dividir-se com a rodovia estadual PI-19 com os seguintes rumos e distâncias: 38º 00’00”NW 5.820 metros, do final deste alinhamento segue dividindo-se pela estrada carroçável que vai para o Projeto Comag com os seguintes rumos e distâncias: 40º 00’00”SW 1.360 metros, 89º 00’00”SW 120 metros, 52º 00’00”SW 3.600 metros, 38º 30’00” SW 170 metros, 72º 00’00”SW 140 metros, 61º 00’00”SW 400 metros,

AVERBAÇÃO NO VERSO

R.

*[Assinatura]*

até o ponto inicial destas confrontações, fechando uma área superficial de 2.723,44,00 hectares; o referido imóvel encontra-se devidamente cadastrado no **INCRA sob n.º 128.031.902.349-2**. - *Q u e*, assim possuindo dito imóvel, totalmente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e livre de quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, estava justa e contratada para vendê-lo à mesma Outorgada Compradora, mencionada, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido o têm, pelo preço certo e ajustado de **R\$155.765,95 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com a escritura de compromisso em 27 de maio de 1992 pelo valor de **Cr\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros)**, que convertido para a moeda real tem o seu valor atualizado de **R\$94,55 (noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** e corrigido pelo índice UFIR tem o seu valor atualizado de **R\$ 155.765,95 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, importâncias estas que a Outorgante confessa haver recebido anteriormente, nas formas estabelecidas na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda datada de 27 de maio de 1992 e pela Escritura Pública de Retificação e Ratificação datada de 26 de outubro de 1992, pagamentos estes efetuados através da entrega de **Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros)**, no dia 27 de maio de 1992 em moeda corrente nacional e o saldo de **Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)**, por entregas parceladas de 10.000 (dez mil) sacas de arroz em casca, de 60 quilos cada saca, realizadas pela sociedade outorgada compradora para a sociedade outorgante vendedora, conforme ficou avençado na escritura de promessa de compra e venda do imóvel e posterior escritura de retificação e ratificação, escrituras estas lavradas, que foram lavradas em caráter irrevogável e irretroatável, conforme as transcrições no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Recife – Bel. Arnaldo Maciel, livro X-11/1626, folhas 66v., datada de 27 de maio de 1992, devidamente averbada sob n.º AV. 2-1050 em 16 de junho de 1992, na matrícula n.º 1050, no Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Uruçui-PI, e conforme a Escritura Pública de Retificação e Ratificação datada de 26 de Outubro de 1992, lavrada às folhas 179/182 do livro n.º 33 das Notas do Tabelião Público do 2º Ofício da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, também devidamente averbada sob n.º AV-3-1050 em 13 de novembro de 1992, na matrícula n.º 1050, no Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Uruçui-PI, pagamentos estes, todos estes realizados em datas estabelecidas no compromisso, em moedas equivalentes da época, e do qual dão a Outorgada Compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para não mais exigi-lo e desde já transfere à aludida Outorgada Compradora, toda a posse, ratificando a entrega da posse anteriormente transmitida em 27 de maio de 1992, como também, jus, domínio, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel, para que dele a mesma Outorgada Compradora possa usar, gozar e livremente dispor de hoje para sempre, obrigando-se ela Outorgante Vendedora, por si, herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria.- Pela Outorgada Compradora, a empresa **AGROPECUÁRIA TUCUM LTDA**, por seu representante, me foi dito que estava, como de fato e na verdade está de pleno acordo com a presente transação e esta escritura, na forma em que está redigida, em todos os seus expressos termos.- Em seguida, pelas partes foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos, certidões e documentos relativos à presente Escritura:- 1)-Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçui -PI, referente à Matrícula sob nº 1.050, da qual é objeto o imóvel constante nesta Escritura; 2)-GRM-ITBI., a ser expedida pela Prefeitura

R:



Municipal de Uruçui -Piauí, município de localização do imóvel, correspondente ao pagamento do imposto de transmissão "Inter-Vivos", devido pela presente transação, a Compradora neste ato protesta pelo posterior recolhimento, e apresentação da competente guia de recolhimento, devidamente autenticada, por ocasião de registro desta escritura, sob exclusiva responsabilidade do Comprador, de conformidade com o Parágrafo 3º, do Decreto nr. 93.240, de 09/09/1986, que regulamentou a Lei nº. 7.433, de 18/12/1985, com esclarecimentos contidos no Ofício Circular 17/86, da Douta Corregedoria da Justiça deste Estado; 3º)- Que, o Imóvel objeto desta encontra-se devidamente cadastrado no INCRA. sob nº 128.031.902.349-2, e as partes declaram que protestam pela apresentação dos comprovantes do I.T.R. dos últimos exercícios, bem como do CCIR., ou comprovantes de entrega de declaração, por ocasião de registro desta escritura, assumindo as partes contratantes, solidariamente, o pagamento de todos e quaisquer impostos sobre os imóveis objetos desta venda, federais, estaduais e municipais, e isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades, pela dispensa de apresentação de ditos documentos, neste ato, dispensando ainda neste a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS, protestando pela posterior apresentação de tal certidão, por ocasião de registro desta escritura, pelo que as partes isentam esta Serventia de quaisquer responsabilidades.- As Partes declaram que dispensam neste ato as certidões negativas constantes da Lei nº 7.433, de 28.12.1985, e do Decreto nº. 93.240, de 09/09/1986 e Circular nº. 02/06 e do Ofício Circular 17/86, ambos da Corregedoria da Justiça deste Estado, assumindo, solidariamente, toda a responsabilidade, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades; que, as demais certidões, inclusive a de feitos ajuizados, de ações reais e pessoais reipersecutórias, são dispensadas pelo Adquirente, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades.- Que, a Outorgante Vendedora declara, sob responsabilidade civil e criminal, que sobre o imóvel objeto desta venda, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, nem mesmo quaisquer outros ônus reais que possam incidir sobre o mesmo.- Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura que, sendo-lhes lida e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 07/96, da Corregedoria da Justiça deste Estado, tudo perante mim, \_\_\_\_\_ Tabelião, que a lavrei e subscrevi.- DOI.- emitida, será posteriormente enviada à SRF.- Dou fé.- Jaracatiá, em 27 de abril de 1.999.- CUSTAS:- 4.972,000 VRC.- (R\$372,90).-

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade.

-Alvaro Ricardo Neiverth Scheidt-

-Tabelião-

Pela Outorgante: -

pp. Rivaldo Allain Filho  
(a) Sr. Rivaldo Allain Filho. -

Pela Outorgada Compradora: -

*Handwritten signature of Sr. Carlos Elyseu Mardegan.*  
(a) Sr. Carlos Elyseu Mardegan. -

*Handwritten signature of Alvaro Ricardo Neiverth Scheidt.*  
Em testº da verdade.-

-Álvaro Ricardo Neiverth Scheidt.-  
Tabelião.



**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ  
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01  
Centro - CEP 97.360-000 - Goioeré/PR  
(44) 3522-6611 / 99724-9252  
protestogioere@gmail.com  
notasgioere@gmail.com

Certifico e dou fé, que em razão dos Ofícios 6945/2000 e 135/2000 da CGJ/PR, esta Serventia foi orientada "se abstenham de praticar atos que envolvam os seguintes documentos do ofício Distrital de Jaracatiá, Comarca de Goioeré: L. 21-E, fls. 44; L. 27-E, fls. 179; L. 31-E, fls. 07, 08, 62, 98 e vº, 142, 143 e 146, diante da notícia de irregularidade nesses atos." Goioeré/PR, 08/08/2019, Juliana Rizzo da Rocha Loures Versan. Anotação realizada conforme Despacho nº 4272830-CG, aos 06/08/2019.

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ  
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01  
Centro - CEP 97.360-000 - Goioeré/PR  
(44) 3522-6611 / 99724-9252  
protestogioere@gmail.com  
notasgioere@gmail.com

Certifico e dou fé, que em razão do Despacho nº 4272830-CG, expedido pelo Dr. Des. Luiz Cezar Nicolau - Corregedor da Justiça, aos 06/08/2019, foime autorizado a "expedir certidão da respectiva escritura, se e quando solicitada, para fins meramente explicativos". Goioeré/PR, 08/08/2019, Juliana Rizzo da Rocha Loures Versan.

Livro nº 31/E.  
Folhas:- 144 145 .-

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,**

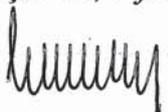
na forma abaixo:-

**VALOR:- R\$275.585,92.-**

**S A I B A M**, quantos o presente Público Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda bastante virem, que aos vinte e sete (27) dias do mês de abril, de mil novecentos e noventa e nove (1.999), neste Distrito de Jaracatiá, da Comarca e Município de Goioerê, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- De um lado, como Outorgante Vendedora:- a empresa: **REFLORESTADORA SERRA BRANCA LTDA.**, com sede social a Rodovia PI-140 km.77, município de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com escritório administrativo sito a Praça do Derby, n.º 163, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada neste ato pelo seu procurador, senhor **RIVALDO ALLAIN FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Av. Beira Mar, 1458, bairro de Piedade, município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, portador da carteira de identidade RG n.º 762.420-SSP/PE e do CPF/MF n.º 054.219.854-15, conforme procuração lavrada no 5.º Tabelionato de Notas de Comarca de Recife – Bel. Arnaldo Maciel, as fls. 6 v. do livro F-5; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, a sociedade **AGROPECUÁRIA TUCUM LTDA.**, sediada à Avenida Higienópolis, 32, 17º andar, conjunto 1703/1704, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.139.498/0004-10, e com escritório administrativo na Fazenda São Sebastião, neste município e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, conforme estabelece o contrato social vigente em suas cláusulas sétima e oitava, devidamente representada pelo seu único Sócio-Gerente, Sr. **CARLOS ELYSEU MARDEGAN**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado a rua Belo Horizonte, 804, 8º, Centro, município de Londrina, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG n.º 2.241.282-SSP/SP e do CPF/MF n.º 022.325.618-87; os presentes, pessoas qualificadas e identificadas por mim Tabelião, consoante os documentos pessoais pelos mesmos neste ato apresentados, do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela Outorgante Vendedora, me foi dito que, a justo título e por força do Registro Imobiliário sob n.º **R/1-Matr. n.º 1.610, datada de 13/10/1991, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Uruçui, Estado do Piauí,** é senhora e legítima possuidora do Imóvel rural constante de:- **FAZENDA TUCUM** com a área de **5.027,00 ha (cinco mil e vinte e sete hectares)**, localizado na zona rural do município de Uruçui, Estado do Piauí, da Comarca de Uruçui, com os seguintes limites e confrontações: “Começa o seu levantamento no marco M-01, cravado nas divisas com a Fazenda Nutrinorte e rodovia PI-19; segue limitando-se com a Fazenda Nutrinorte, com o seguinte rumo e distância 46° 30’00”SW 13.555 metros até o marco M-02. A partir deste ponto passa a limitar-se com a Fazenda Comag com os seguintes rumos e distâncias 0°06’49”NE 7.840 metros até o marco M-03, 88° 07’34”SE 3.884 metros até o marco M-04. A partir deste ponto passa a limitar-se com a Fazenda Apare com os seguintes rumos e distâncias 82° 37’4”NE 3.74° metros até o marco M-06, 51° 20’25”NE 992 metros até o marco M-07. a partir deste ponto passa a limitar-se com a rodovia PI-19 , com o seguinte rumo e distância 38° 24’41”SE 2.500 metros até o ponto de partida, fechando o seu polígono com um desenvolvimento de 34.137 metros lineares e uma área superficial de 5.027,00,00 hectares, cujo imóvel foi adquirido por justo título que se encontra registrado no

AVERBAÇÃO NO VERSO

Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Uruçui-PI, sob matrícula 1.610 de 31 de outubro de 1991, e registros sob n.º 3-1.610 de 7/11/91 e 4-1.610 de 13/11/92. As partes se responsabilizam civil e criminalmente pela descrição do imóvel, bem como pelas divisas e confrontações. Que o imóvel encontra-se cadastrado junto ao **INCRA sob n.º 128.031.270.954-2**. - *Q u e, assim possuindo dito imóvel, totalmente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e livre de quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, estava justa e contratada para vendê-lo à mesma Outorgada Compradora, mencionada, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido o têm, pelo preço certo e ajustado de RS275.585,92 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que convertido para a moeda real tem o seu valor atualizado de RS167,27 (cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) e corrigido pelo índice UFIR tem o seu valor atualizado de R\$ 275.585,92 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), constante nesta escritura, que a Outorgante confessa haver recebido anteriormente, nas formas estabelecidas na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda datada de 27 de maio de 1992 e pela Escritura Pública de Retificação e Ratificação datada de 26 de outubro de 1992, pagamentos estes efetuados através da entrega de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), no dia 27 de maio de 1992 em moeda corrente nacional e o saldo de Cr\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), por entregas parceladas de 18.000 (dezoito mil) sacas de arroz em casca, de 60 quilos cada saca, realizadas pela sociedade outorgada compradora para a sociedade outorgante vendedora, conforme ficou avençado na escritura de promessa de compra e venda do imóvel e posterior escritura de retificação e ratificação, escrituras estas lavradas, que foram lavradas em caráter irrevogável e que a Outorgante confessa haver recebido anteriormente, na forma estabelecida na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, em caráter irrevogável e irrevogável datada de 27 de maio de 1992, transcrita no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Recife – Bel. Arnaldo Maciel, livro X-11/1626, folhas 62 v. a 65, devidamente averbado em 16 de junho de 1992, na matrícula n.º 1610, no Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Uruçui-PI, e de conformidade com a Escritura Pública de Retificação e Ratificação datada de 26 de Outubro de 1992, lavrada às folhas 176/179 do livro n.º 33 das Notas do Tabelião Público do 2º Ofício da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, também devidamente averbado em 13 de novembro de 1992, na matrícula n.º 1610, no Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Uruçui-PI, pagamentos estes, todos estes realizados e do qual dão ao mesmo Outorgado Comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para não mais exigi-lo e desde já transfere à aludida Outorgada Compradora, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel, reiterando que a posse já havia sido transmitida quando do compromisso firmado em 27 de maio de 1992, para que dele a mesma Outorgada Compradora possa usar, gozar e livremente dispor de hoje para sempre, obrigando-se ela Outorgante Vendedora, por si, herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria. - *Pela Outorgada Compradora, a empresa AGROPECUÁRIA TUCUM LTDA, por seu representante, me foi dito que estava, como de fato e na verdade está de pleno acordo com a presente transação e esta escritura, na forma em que está redigida, em todos os seus expressos termos.- Em seguida, pelas partes foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos, certidões e documentos relativos à presente Escritura:- 1)- Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçui -PI, referente à Matrícula sob nº 1.610, da qual é objeto o imóvel constante nesta**

 R.

Escritura; 2)-GRM-ITBI., a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Uruçui -Piauí, município de localização do imóvel, correspondente ao pagamento do imposto de transmissão "Inter-Vivos", devido pela presente transação, a Compradora neste ato protesta pelo posterior recolhimento, e apresentação da competente guia de recolhimento, devidamente autenticada, por ocasião de registro desta escritura, sob exclusiva responsabilidade do Comprador, de conformidade com o Parágrafo 3º, do Decreto nr. 93.240, de 09/09/1986, que regulamentou a Lei nº. 7.433, de 18/12/1985, com esclarecimentos contidos no Ofício Circular 17/86, da Douta Corregedoria da Justiça deste Estado; 3º)- Que, o Imóvel objeto desta encontra-se devidamente cadastrado no INCRA. sob nº 128.031.270.954-2, e as partes declaram que protestam pela apresentação dos comprovantes do I.T.R. dos últimos exercícios, bem como do CCIR., ou comprovantes de entrega de declaração, por ocasião de registro desta escritura, assumindo as partes contratantes, solidariamente, o pagamento de todos e quaisquer impostos sobre os imóveis objetos desta venda, federais, estaduais e municipais, e isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades, pela dispensa de apresentação de ditos documentos, neste ato, dispensando ainda neste a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS, protestando pela posterior apresentação de tal certidão, por ocasião de registro desta escritura, pelo que as partes isentam esta Serventia de quaisquer responsabilidades.- As Partes declaram que dispensam neste ato as certidões negativas constantes da Lei nº 7.433, de 28.12.1985, e do Decreto nº. 93.240, de 09/09/1986 e Circular nº. 02/06 e do Ofício Circular 17/86, ambos da Corregedoria da Justiça deste Estado, assumindo, solidariamente, toda a responsabilidade, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades; que, as demais certidões, inclusive a de feitos ajuizados, de ações reais e pessoais reipersecutórias, são dispensadas pelo Adquirente, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades.- Que, a Outorgante Vendedora declara, sob responsabilidade civil e criminal, que sobre o imóvel objeto desta venda, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, nem mesmo quaisquer outros ônus reais que possam incidir sobre o mesmo.- Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura que, sendo-lhes lida e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 07/96, da Corregedoria da Justiça deste Estado, tudo perante mim, \_\_\_\_\_ Tabelião, que a lavrei e subscrevi.- DOI.- emitida, será posteriormente enviada à SRF.- Dou fé.- Jaracatiá, em 27 de abril de 1.999.- CUSTAS:- 4.972,000 VRC.- (R\$372,90).-

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade.

-Alvaro Ricardo Nery Scheidt-  
-Tabelião.-

Pela Outorgante: -

Pp Rivaldo Allain Filho  
(a) Sr. Rivaldo Allain Filho.

Pela Outorgada Compradora: -  
Segue no verso desta. . . . .

→ AVERBAÇÃO NO VERSO

*[Handwritten signature]*

(a) Sr. Carlos Elyseu Mardegan. -

Em test<sup>o</sup> da verdade.

*[Handwritten signature]*  
-Álvaro Ricardo Neyherth Scheidt -  
Tabelião.

**TABELIONATO**

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ

JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01  
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR  
(44) 3522-6611 / 99724-9252  
protesto@goioere@gmail.com  
notas@goioere@gmail.com

Certifico e dou fé, que em razão dos Ofícios 6945/2000 e 135/2000 da CGJ/PR, esta Serventia foi orientada "se abstenham de praticar atos que envolvam os seguintes doc. oriundos do ofício Distrital de Jaracatiá, Comarca de Goioeré: L. 21-E, fls. 44; L. 27-E, fls. 179; L. 31-E, fls. 07, 08, 62, 98 e vº, 142, 143 e 146, diante da notícia de irregularidade nesses atos." Goioeré/PR, 08/08/2019. *[Handwritten signature]* Juliana Rizzo da Rocha Loures Versan. Anotação realizada conforme Despacho nº 4272830-CG, aos 06/08/2019.

**TABELIONATO**

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ

JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01  
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR  
(44) 3522-6611 / 99724-9252  
protesto@goioere@gmail.com  
notas@goioere@gmail.com

Certifico e dou fé, que em razão do Despacho nº 4272830-CG, expedido pelo Dr. Des. Luiz Cezar Nicolau - Corregedor da Justiça, aos 06/08/2019, foime autorizado a "expedir certidão da respectiva escritura, se e quando solicitada, para fins meramente explicativos". Goioeré/PR, 08/08/2019, *[Handwritten signature]* Juliana Rizzo da Rocha Loures Versan.